



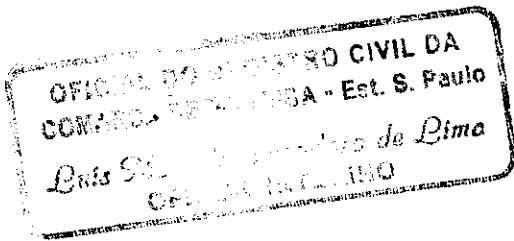
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI N.º 1.646 - DE 27 DE JULHO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL



A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 26 de Julho de 1.999, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme a seguinte tabela:

	Valores em RS
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
“Creches”	
8.1.03.41.185.3120 – Material de Consumo	10.000,00 ✓
“Pré Escola”	
8.2.08.41.190.3120 – Material de Consumo	15.000,00 ✓
“Setor de Esportes”	
8.7.08.46.228.3132 – Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00 ✓
“Setor de Cultura e Difusão Cultural”	
8.9.08.48.246.4110 – Obras e Instalações.....	30.000,00 ✓
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</u>	
“Serviços de Utilidade Pública”	
9.3.10.60.325.3120 – Material de Consumo	50.000,00 ✓
9.3.10.60.325.3132 – Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00 ✓
“Setor de Cemitério”	
9.4.10.60.326.4110 – Obras e Instalações.....	40.000,00 ✓
“Setor de Iluminação Pública”	
9.5.10.60.327.3132 – Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00 ✓



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

SECRETARIA DE SAÚDE

“Setor de Atendimento Médico Odontológico”

10.1.13.75.428.3120 – Material de Consumo.....

50.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROM. SOCIAL

“Fundo Municipal de Assistência Social”

11.3.15.81.486.3132 – Outros Serviços e Encargos.....

60.000,00

TOTAL :::::::::::::::::::::

315.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação do presente exercício, a que alude o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 27 de Julho de 1.999

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO LUIZ CARÓSIO
Secretário de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 27 de Julho de 1.999.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

